



Prefeitura Municipal de Sapé
ESTADO DA PARAIBA

LEI Nº 343 DE 15 DE ABRIL DE 1.969.


PROMOVE cargos de provimentos em comissão da Prefeitura Municipal de Sapé, e dá outras providências.

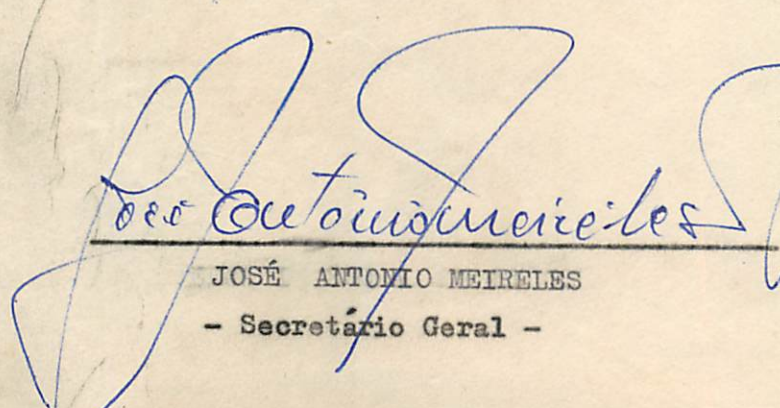
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

- Artº 1º - Ficam classificados no Padrão "Z", os cargos de: Secretário Geral, Diretor de Educação e Cultura e Diretor de Divisão de Saúde e Assistência Hospitalar.
- Artº 2º - O cargo de Administrador do Hospital "Dr. Sá Andrade", passa a ser de provimentos em comissão.
- Artº 3º - Aos ocupantes dos cargos mencionados no artigo primeiro desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder-lhes uma ajuda de custo a título de representação, desde que não exceda dos seus respectivos vencimentos.
- § Único - A quantia da representação de que trata este artigo, será especificada na portaria a que fará jus o titular de cada cargo.
- Artº 4º - Para ocorrer as despesas de que trata a presente Lei, fica aberto aos cofres da Prefeitura Municipal, a quantia de Quatro Mil e Quinhentos cruzeiros novos (R\$ 4.500,00).
- Artº 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas - as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 15 de abril de 1.969.


Abel Carneiro da Cunha
- Prefeito -


JOSÉ ANTONIO MEIRELES
- Secretário Geral -